



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo no **012357/2026** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, PARA ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITAPEMIRIM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para os atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, PARA ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITAPEMIRIM.

2-2 A presente aquisição atenderá às se, conforme Processo Administrativo no 012357/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Acolhimento das Propostas	De 03/11/2026 até o dia 16/11/26, às 09:30h.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 16/11/2026 às 10:00minh
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ < http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ >
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	GEREMIAS SILVA DE GOES
Equipe de apoio ao pregão eletrônico:	DELCINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA, MANOELI BRAVIN MARTINS e VALERYA FARIAS SIMONACI
Decreto:	21956/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme constante na Proposta de Preços - Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do "Portal de Compras Públicas", no link [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A classificação orçamentária indicada no processo é a seguinte:

I – Creche

Ficha: 164;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651372.065 – Manutenção das Atividades da Creche;

II – Educação Infantil

Ficha: 157;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651362.059 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-

5455 Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>>

7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no [sitio](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

[<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens

8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5.2 e 9.5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema. 9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

ser de R\$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-á o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinício do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.28. Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

11.29. Na hipótese de o lote correspondente à cota reservada restar deserto, por ausência de propostas, ou fracassado, em razão da desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas, poderá ser adjudicado ao licitante vencedor do lote principal, correspondente ao mesmo item, ainda que não seja ME/EPP e/ou não tenha apresentado proposta para a cota reservada, desde que manifeste expressamente seu interesse, aceite as mesmas condições da contratação e sejam observadas as disposições previstas no item 13.28 deste Edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, **exclusivamente**, por meio da plataforma do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.4. No caso de **Empresa Mercantil**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Registro de profissional conforme competência para os serviços, caso se faça necessário.

a.3) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

15.2. Fica reservada uma cota no percentual de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item/lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

16.6. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico

[<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da Equipe de Apoio.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br [<http://www.itapemirim.es.gov.br>](http://www.itapemirim.es.gov.br).

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e 23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

24.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

manifestar seu interesse.

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

25.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

~~26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- h) O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.
- i) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V – Termo de Referência e orçamento médio.

Itapemirim, 28/10/2026.



Documento assinado digitalmente
GEREMIAS SILVA DE GOES
Data: 29/10/2026 14:29:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

**ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000039/2026**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (), declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.
- l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº123/2006.

**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

Por ser a expressão da verdade, eu (representante), Registro de Identidade nº (), CPF (), representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) em XX de XX de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

N.º

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, com sede à Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000, Itapemirim/ES, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Municipal de SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Sr(a)____, CPF____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 000039/2026, publicada n o d i a ____ / ____ /202 , Processo Administrativo nº 012357/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Anexo IV do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 000039/2026, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0043**

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. Anexo I - Proposta Vencedora,

10.3.2. Anexo II - Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Itapemirim, <dia>, <mês> e

<ano> Assinaturas:

Autoridade Competente

Representante Legal do Órgão

Gerenciador Representante(s) Legal(is)

do(s) Fornecedor(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 012357/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, e o(a), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000039/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

1.1. O objeto do presente instrumento é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, PARA ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITAPEMIRIM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000039/2026.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O prazo para entrega dos itens/serviços solicitados serão conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000039/2026, bem como local de entrega.

3.3. A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até

48 (quarenta e oito) horas antes da entrega de urgência, após contratada receber a Autorização de Fornecimento, caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar no setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. O objeto desta licitação será recebido:

3.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

3.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

5.1..... O valor total da aquisição/contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.14 Realizar cadastro no Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br/

[<http://www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

[.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante.

9.15. Demais condições específicas a constar no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm .

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b , c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e , f , g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b , c e d , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022> .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

específicos

consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8078compilado.htm - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelos servidores indicados pela secretaria solicitante, mediante nomeação através de Portaria, devidamente publicada

Fiscal:

Nome Matrícula Suplente:

Nome Matrícula

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

Itapemirim-ES, xx de xxx de 2026.

Representante legal do

CONTRATANTE Representante legal

do CONTRATADO *TESTEMUNHAS*:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

2- JUSTIFICATIVA

2-1 Da necessidade da contratação

2-1-1 A Secretaria Municipal de Educação – SEME necessita promover a aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento de 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) estudantes, distribuídos em 29 (vinte e nove) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapemirim/ES, para atendimento pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2-1-2 A demanda contempla materiais destinados às rotinas de higiene corporal, capilar e bucal, além de itens utilizados no apoio aos cuidados realizados no ambiente escolar. As necessidades variam conforme as características do atendimento ofertado em cada instituição, razão pela qual os quantitativos foram dimensionados considerando o número de estudantes, a frequência estimada de utilização, a necessidade de reposição dos produtos e as especificidades de cada unidade escolar.

2-1-3 Nas unidades que atendem crianças da Educação Infantil, as práticas de cuidado integram o cotidiano escolar e estão diretamente relacionadas ao processo educativo. Dessa forma, ações relacionadas à higiene, autonomia e autocuidado também integram as experiências vivenciadas pelas crianças durante sua permanência nas instituições educacionais.

2-1-4 A disponibilização regular de kit shampoo e condicionador, creme para pentear, sabonete líquido, lenços umedecidos, escovas dentais, cremes dentais e luvas de látex mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar aos estudantes, observadas as necessidades específicas de cada unidade escolar.

2-1-5 Além das unidades que apresentam demanda mais ampla relacionada às rotinas de higiene e cuidado, existem unidades contempladas que necessitam especificamente de materiais destinados à higiene bucal. Por essa razão, a distribuição dos materiais foi dimensionada de acordo com a realidade de atendimento de cada instituição, evitando-se a destinação de itens para unidades que não apresentam a correspondente necessidade.

2-1-6 Considerando que se trata de materiais de consumo recorrente, sujeitos à utilização e reposição ao longo do ano, a ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar desabastecimento e comprometer as rotinas de higiene e cuidado realizadas nas unidades escolares.

2-2 Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2-2-1 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.045/2023.

2-2-2 A adoção do SRP decorre das características concretas da demanda. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários para o período de 12 (doze) meses, o consumo efetivo poderá variar entre as unidades escolares em razão da frequência dos estudantes, do ritmo de utilização dos materiais, das necessidades específicas das instituições e da reposição dos estoques.

2-2-3 Dessa forma, não se mostra conveniente o recebimento integral e antecipado de todos os materiais em uma única entrega, considerando a necessidade de controle dos estoques, a capacidade de armazenamento, a conservação dos produtos e a variação do consumo ao longo do período.

2-2-4 O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento, formação excessiva de estoque, perda de validade e desperdício de recursos públicos.

2-2-5 Os quantitativos registrados representarão limites máximos estimados, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

2-3 Da natureza do objeto

2-3-1 Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não demandando desenvolvimento de solução técnica específica ou de natureza singular.

2-3-2 Os materiais enquadram-se como bens de consumo, considerando sua utilização nas atividades rotineiras das unidades escolares, seu consumo durante o uso e a ausência de incorporação permanente ao patrimônio da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

2-3-3 A solução será contratada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando a natureza comum dos bens.

2-3-4 O objeto será parcelado por itens, em razão da independência técnica e comercial existente entre os diferentes materiais, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme condições que serão detalhadas em seção própria deste Termo de Referência.

2-4 Especificações e quantitativos

1 – Kit shampoo e condicionador infantil: Kit de higienização capilar infantil contendo shampoo e condicionador. Shampoo com fórmula suave, glicerina vegetal, pH fisiológico, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, frasco com capacidade mínima de 200 ml. Condicionador indicado para todos os tipos de cabelo, com fórmula suave e desenvolvida para não irritar pele e olhos, com capacidade mínima de 200 ml.

Quantidade máxima: 5.616 kits

2 – Lenço umedecido: Lenço umedecido de máxima absorção e maciez, composto por fibra natural, com extrato de aloe vera e vitamina E, sem álcool etílico. Pacote com no mínimo 50 unidades.

Quantidade máxima: 1.674 pacotes

3 – Escova dental infantil: Escova dental infantil com estojo protetor, cerdas macias, cabo de fácil manuseio, material atóxico e cores diversas. Estojo em polipropileno, com abertura que facilite a higienização, contendo selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

Quantidade máxima: 10.608 unidades

4 – Creme dental infantil: Creme dental infantil em gel, sabor morango ou tutti-frutti, com flúor. Embalagem de no mínimo 50g.

Quantidade máxima: 2.286 unidades

5 – Sabonete líquido infantil – 1 litro: Sabonete líquido infantil com glicerina, fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para todos os tipos de pele. Frasco com capacidade de 1 litro, embalagem original e validade compatível com as condições definidas no instrumento convocatório.

Quantidade máxima: 7.488 unidades

6 – Creme para pentear infantil: Creme para pentear sem enxágue, indicado para todos os tipos de cabelo. Frasco com no mínimo 300 ml, dermatologicamente testado, com pH balanceado e hipoalergênico.

Quantidade máxima: 5.616 unidades

7 – Luva de látex – tamanho M: Luva de látex com pó, desenvolvida para uso em higiene e cuidados pessoais, área alimentícia, limpeza, entre outros. Caixa com 50 pares ou 100 unidades. Fabricada em látex natural; ambidestra; lubrificada com pó bioabsorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Validade de 5 anos em embalagem fechada. Composição: 100% borracha natural de látex com pó (amido de milho).

Quantidade máxima: 270 caixas

8 – Luva de látex – tamanho G: Luva de látex com pó, desenvolvida para uso em higiene e cuidados pessoais, área alimentícia, limpeza, entre outros. Caixa com 50 pares ou 100 unidades. Fabricada em látex natural; ambidestra; lubrificada com pó bioabsorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Validade de 5 anos em embalagem fechada. Composição: 100% borracha natural de látex com pó (amido de milho).

Quantidade máxima: 270 caixas

2-5 Memória de cálculo dos quantitativos

2-5-1 – Escova dental: foram previstas 6 (seis) unidades por estudante para o período de 12 meses: 1.768 estudantes x 6 escovas = 10.608 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

2-5-2 – Creme dental: os quantitativos individualizados por unidade resultam em:

1.872 unidades destinadas às Creches + 414 unidades destinadas às demais unidades com demanda de higiene bucal = 2.286 unidades.

2-5-3 – Kit shampoo e condicionador: $270 + 486 + 432 + 702 + 486 + 648 + 324 + 486 + 324 + 216 + 216 + 324 + 162 + 216 + 324 = 5.616$ kits.

2-5-4 – Creme para pentear: $270 + 486 + 432 + 702 + 486 + 648 + 324 + 486 + 324 + 216 + 216 + 324 + 162 + 216 + 324 = 5.616$ unidades.

2-5-5 – Sabonete líquido: $360 + 648 + 576 + 936 + 648 + 864 + 432 + 648 + 432 + 288 + 288 + 432 + 216 + 288 + 432 = 7.488$ unidades.

2-5-6 – Lenço umedecido: $162 + 216 + 162 + 108 + 108 + 108 + 108 + 108 + 108 + 108 + 108 + 108 + 54 + 108 = 1.674$ pacotes.

2-5-7 – Luva de látex tamanho M: 15 unidades escolares $\times$ 18 caixas = 270 caixas.

2-5-8 – Luva de látex tamanho G: 15 unidades escolares $\times$ 18 caixas = 270 caixas.

2-5-9 A memória individualizada por unidade escolar encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, integrante do processo administrativo, mantendo-se correspondência entre os quantitativos consolidados neste Termo de Referência, no DFD e no Estudo Técnico Preliminar.

2-6 Fundamentação da contratação

2-6-1 A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrantes do processo administrativo, nos quais são demonstradas a necessidade da contratação, a dimensão da demanda, a memória de cálculo, as alternativas avaliadas, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade da solução proposta.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3-1 Sustentabilidade

3-1-1 Os materiais deverão atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observadas suas características e finalidade.

3-1-2 Sempre que tecnicamente possível e sem comprometimento da competitividade, da qualidade ou da segurança do objeto, deverão ser priorizados produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental.

3-1-3 Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características e condições de uso, devendo a Administração observar práticas de armazenamento, utilização racional e destinação adequada das embalagens e demais resíduos gerados.

3-1-4 As aquisições serão realizadas de forma parcelada e compatível com a demanda efetiva, contribuindo para evitar formação excessiva de estoques, perdas por vencimento e descarte desnecessário de materiais.

3-2 Da subcontratação

3-2-1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados, cuja entrega deverá ser realizada diretamente pelo fornecedor registrado, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, quantidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

3-3 Do parcelamento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

3-3-1 A contratação será parcelada por itens, não sendo adotado agrupamento em lote único.

3-3-2 Os materiais possuem características e formas de comercialização independentes entre si, inexistindo interdependência técnica que exija seu fornecimento conjunto por um único fornecedor.

3-3-3 O parcelamento por itens possibilita maior participação de fornecedores especializados e favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3-4 Da participação de consórcios

3-4-1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3-4-2 A vedação justifica-se pelas características do objeto, composto por bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e divididos em itens independentes, não apresentando complexidade, vulto ou necessidade de conjugação de capacidades técnicas que justifique a reunião de empresas em consórcio.

3-4-3 Considerando ainda que o parcelamento por itens já amplia a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a admissão de consórcios não se mostra necessária ao aumento da competitividade e poderá acrescentar complexidade à gestão e à execução da contratação sem benefício técnico identificado para a Administração.

3-5 Da participação de cooperativas

3-5-1 Não será admitida a participação de cooperativas quando sua forma de organização e atuação não se mostrar compatível com a execução do objeto.

3-5-2 Para a presente contratação, o objeto consiste no fornecimento mercantil de bens de consumo acabados e padronizados, não envolvendo prestação pessoal de serviços pelos cooperados nem atividade que dependa da atuação cooperada para sua execução.

3-5-3 Dessa forma, considerando as características concretas do objeto e a forma prevista para sua execução, entende-se não caracterizada hipótese que justifique a participação de cooperativas para execução em regime cooperado.

3-6 Da garantia da contratação

3-6-1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns de consumo, o fornecimento parcelado mediante Autorizações de Fornecimento e a realização do pagamento após o efetivo recebimento dos materiais, não tendo sido identificada circunstância que justifique a imposição dessa garantia.

3-7 Da vigência da Ata de Registro de Preços

3-7-1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

3-7-2 Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3-7-3 As aquisições decorrentes da Ata ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados.

3-8 Requisitos gerais do fornecimento

3-8-1 O fornecedor deverá manter, durante todo o período em que houver obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

3-8-2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto.

3-8-3 Os materiais deverão atender às normas técnicas, sanitárias e demais exigências regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de produto.

3-8-4 Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverão estar incluídos no preço ofertado.

3-8-5 O fornecedor deverá substituir, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, impróprios para utilização ou que apresentem defeitos ou irregularidades constatadas no recebimento.

3-8-6 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

4- DO TIPO DE JULGAMENTO

4-1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, considerando que o objeto da contratação é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4-2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observados os requisitos mínimos de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4-3 A adoção do julgamento por item decorre da independência técnica e comercial existente entre os materiais que compõem o objeto, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores de diferentes itens, sem prejuízo à funcionalidade ou à execução da solução.

4-4 O julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas na comercialização de determinados produtos e aumentando as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

4-5 Para fins de julgamento, serão consideradas apenas as propostas que atendam integralmente às especificações, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a redução de qualidade ou o fornecimento de produto em desacordo com os requisitos estabelecidos.

4-6 A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos máximos registrados.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

5-1 Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5-2 Os itens pretendidos são amplamente comercializados e possuem características padronizáveis, inexistindo necessidade de desenvolvimento de solução técnica específica, inovação tecnológica ou avaliação predominantemente intelectual para sua aquisição.

5-3 Os materiais também se caracterizam como bens de consumo, considerando que se destinam à utilização nas rotinas de higiene corporal, capilar e bucal e no apoio aos cuidados desenvolvidos nas unidades escolares, sendo consumidos durante sua utilização e não incorporados permanentemente ao patrimônio da Administração.

5-4 Em razão dessa caracterização, a modalidade adequada à seleção dos fornecedores será o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5-5 Os bens fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis a cada produto.

5-6 A garantia legal quanto à qualidade, adequação e eventuais vícios dos produtos observará a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação da fornecedora de substituir os materiais recusados ou considerados inadequados pela Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6- CONTROLE DA EXECUÇÃO

6-1 O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pela Administração, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6-2 A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Autorização de Fornecimento e nos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

instrumentos que integrem a contratação.

6-3 Caberá à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
- b) verificar se os quantitativos entregues correspondem aos solicitados;
- c) conferir a integridade das embalagens e as condições gerais dos produtos;
- d) verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) verificar, quando aplicável, prazo de validade, identificação, composição e demais informações obrigatórias dos produtos;
- f) registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- g) determinar ou solicitar a adoção das providências necessárias à correção de irregularidades;
- h) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

6-4 Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6-5 O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, quantidade, segurança, conformidade e adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6-6 O fiscal deverá manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

6-7 Quando determinada providência ultrapassar a competência da fiscalização, a ocorrência deverá ser comunicada tempestivamente à autoridade ou ao gestor responsável para adoção das medidas cabíveis.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7-1 Constituem obrigações da fornecedora registrada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório:

I – fornecer os materiais nos quantitativos, prazos e condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento;

II – entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em embalagem original, íntegra e adequada à conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – cumprir o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;

IV – realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os dias, horários e demais orientações previamente estabelecidos pela Administração;

V – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

VI – apresentar os produtos acompanhados da correspondente Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos;

VII – substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, observado o prazo definido para substituição;

VIII – comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando as devidas justificativas;

IX – manter, durante o período em que possuir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela originadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – responsabilizar-se pelos tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis, considerando-os incluídos nos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

- XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- XII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades;
- XIII – atender às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
- XIV – observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos produtos objeto da contratação;
- XV – manter atualizados os dados cadastrais, bancários, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a Administração;
- XVI – não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à vedação à subcontratação;
- XVII – cumprir as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social e de proteção ao trabalho, quando aplicáveis às suas atividades;
- XVIII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento das aquisições;
- XIX – manter os preços e demais condições registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
- XX – cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e nas Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8-1 Constituem obrigações da Contratante:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos máximos registrados;
- II – fornecer à contratada as informações necessárias ao correto cumprimento das Autorizações de Fornecimento;
- III – informar previamente o local, os dias e os horários destinados ao recebimento dos materiais;
- IV – receber os materiais e realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;
- V – verificar a conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- VI – recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas para o fornecimento;
- VII – comunicar formalmente à fornecedora as irregularidades constatadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para regularização ou substituição dos materiais;
- VIII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora por meio dos servidores formalmente designados;
- IX – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências administrativas cabíveis;
- X – prestar os esclarecimentos solicitados pela fornecedora que sejam necessários ao adequado cumprimento do objeto;
- XI – efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- XII – atestar a documentação fiscal após a verificação do adequado cumprimento da obrigação correspondente;
- XIII – efetuar o pagamento dos valores efetivamente devidos pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- XIV – verificar a manutenção das condições necessárias à realização do pagamento, nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis;
- XV – aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e nos demais instrumentos da contratação;
- XVI – verificar a disponibilidade orçamentária previamente às aquisições decorrentes da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

de Preços;

XVII – controlar os quantitativos adquiridos durante a vigência da Ata, de modo a não ultrapassar os limites máximos registrados para cada item.

8-2 A Administração não responderá por obrigações assumidas pela fornecedora perante terceiros, ainda que relacionadas ao cumprimento do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8-3 A fiscalização exercida pela Contratante não afastará nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9-1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pela Administração, por meio dos servidores formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

9-2 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que deverá indicar, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

9-3 O fornecedor registrado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

9-4 As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico, especialmente para solicitações, notificações, esclarecimentos e demais providências relacionadas ao fornecimento.

9-5 O gestor e os fiscais deverão acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto:

I – aos prazos de entrega;

II – aos quantitativos solicitados e efetivamente entregues;

III – à conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

IV – às condições das embalagens;

V – aos prazos de validade, quando aplicáveis;

VI – à regularização ou substituição de materiais recusados;

VII – à manutenção das condições de habilitação, quando exigível;

VIII – às demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

9-6 As ocorrências identificadas durante o fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização, que adotará as providências necessárias dentro de sua competência e comunicará ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem decisão superior.

9-7 O fornecedor poderá ser convocado para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, sempre que necessário.

9-8 O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9-9 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10-1 Gestora:

Nome: Angélica Rufino Sales

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 10885501

Decreto de nomeação: nº 21.379/2025

Data da nomeação: 11/04/2025

10-2 Fiscal de Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

Nome: Gabriel Costa Porto

Cargo: Diretor de Departamento de Apoio Logístico as Unidades Escolares

Matrícula: 212238-03

10-3 Suplente

Nome: Ronald da Silva Alves

Cargo: Assessor de Gabinete I

Matrícula: 213020-01

10-4 Compete à Gestora acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, coordenando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10-5 Compete à Fiscal acompanhar diretamente o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar as ocorrências identificadas e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

10-6 Compete à Fiscal Suplente substituir a Fiscal titular em seus afastamentos e impedimentos, exercendo as mesmas atribuições durante o período da substituição.

10-7 Caberá à fiscalização, especialmente:

- a) acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas;
- b) conferir os prazos de entrega;
- c) verificar os quantitativos entregues;
- d) conferir as especificações, condições e qualidade dos materiais;
- e) registrar eventuais recusas, substituições ou irregularidades;
- f) acompanhar os prazos concedidos para regularização;
- g) comunicar à Gestora situações que possam ensejar aplicação de sanção ou providência que ultrapasse sua competência;
- h) atestar o recebimento dos materiais quando atendidas as condições estabelecidas.

10-8 A designação dos responsáveis deverá observar os atos administrativos próprios do Município, sem prejuízo de eventual substituição formal durante a vigência da Ata.

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11-1 Forma de seleção e critério de julgamento

11-1-1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

11-1-2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os produtos possuem características independentes e podem ser adjudicados individualmente, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

11-1-3 Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11-1-4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, transportes, seguros, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

11-2 Regime de fornecimento

11-2-1 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns de consumo, com fornecimento parcelado e sob demanda, não se tratando de prestação de serviço comum de caráter continuado.

11-2-2 Os fornecimentos ocorrerão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

11-2-3 A adjudicação ocorrerá por item, podendo haver fornecedores distintos para os diferentes itens que compõem o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

12- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12-1 Habilitação Jurídica

12-1-1 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, destinados a demonstrar sua existência jurídica e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações.

12-1-2 Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) registro empresarial, quando se tratar de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação de seus administradores;
- e) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.

12-1-3 Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

12-2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12-2-1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12-2-2 Quando o licitante for legalmente isento de determinado cadastro ou tributo, deverá comprovar essa condição pelos meios admitidos na legislação aplicável.

12-3 Qualificação Econômico-Financeira

12-3-1 A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

12-3-2 Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12-3-3 Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

12-3-4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, sendo admitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo respectivo balanço de abertura.

12-3-5 A situação econômico-financeira poderá ser avaliada mediante índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, desde que os índices e respectivos parâmetros estejam expressamente previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo licitatório.

12-3-6 Caso seja estabelecida exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, esta deverá observar os limites e condições previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser devidamente motivada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

12-4 Qualificação Técnica

12-4-1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12-4-2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante possui experiência no fornecimento de materiais de natureza semelhante ou compatível com aqueles objeto desta contratação, não sendo necessária identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens licitados.

12-4-3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12-4-4 Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12-4-5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a legitimidade e as informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares necessários à sua comprovação.

12-4-6 Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional quando inexistir entidade profissional cuja inscrição seja legalmente necessária para a comercialização ou fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

12-4-7 Os produtos deverão atender às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, devendo o fornecedor apresentar, quando legalmente exigível para determinado produto, documentação que comprove sua regularidade perante os órgãos competentes.

13- EXECUÇÃO DO OBJETO

13-1 Comprovação das especificações dos produtos

13-1-1 Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item ou, alternativamente, folder/catálogo técnico contendo imagem e descrição suficiente para identificação e análise do produto, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

13-1-2 O prazo para apresentação será de 03 (três) dias corridos, contado da convocação do licitante.

13-1-3 A análise será realizada pela Comissão de Análise de Amostras da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim – SEME, conforme Decreto Municipal nº 21.501/2025.

13-1-4 As amostras físicas, quando apresentadas, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e horário previamente informado pela Administração.

13-1-5 Os folders ou catálogos técnicos poderão ser encaminhados pelo meio eletrônico indicado no instrumento convocatório.

13-1-6 A análise considerará a correspondência entre o produto apresentado e as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

13-1-7 Caso o produto ou a documentação apresentada não atenda às especificações exigidas, o licitante poderá ser desclassificado quanto ao respectivo item, observadas as regras previstas no edital, procedendo-se à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

13-2 Prazo de entrega

13-2-1 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

13-2-2 Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado formalmente antes do seu término, acompanhado da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

13-3 Forma de fornecimento

13-3-1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos registrados na Ata.

13-3-2 Cada entrega deverá corresponder exatamente aos itens e quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

13-3-3 A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

13-4 Local e condições de entrega

13-4-1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Luciano Leal da Cunha, nº 126, Bairro Vila Nova, Itapemirim/ES, em dia e horário previamente informados pela Administração.

13-4-2 A entrega, o transporte, o frete, a carga e a descarga correrão integralmente por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13-4-3 Os produtos deverão ser entregues:

- a) em embalagem original e íntegra;
- b) sem avarias;
- c) devidamente identificados;
- d) em condições adequadas de conservação e utilização;
- e) acompanhados do respectivo documento fiscal;
- f) observadas as informações exigíveis quanto à composição, quantidade, origem, validade e demais características do produto.

13-4-4 Os materiais deverão ser organizados de maneira que possibilite a conferência individual dos itens e das respectivas quantidades.

13-5 Recebimento e rejeição dos bens

13-5-1 Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente.

13-5-2 Será recusado, total ou parcialmente, o produto que:

- a) estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentar avaria ou embalagem inadequada;
- c) estiver em quantidade diversa da solicitada;
- d) apresentar condição ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas;
- e) apresentar qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

13-5-3 Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade.

13-5-4 Os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13-5-5 A substituição dos produtos não afasta eventual aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

13-6 Execução durante a vigência da Ata

13-6-1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá realizar as entregas pelos preços registrados, nos quantitativos solicitados e nos prazos definidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

13-6-2 O fornecedor deverá manter condições operacionais suficientes para cumprir as solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

13-6-3 O fornecimento será acompanhado pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, observadas as disposições deste Termo de Referência.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14-1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14-2 A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14-3 Durante o período de vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF.

14-4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, constituindo o registro compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária para cada aquisição.

14-5 Eventual instrumento contratual ou instrumento equivalente decorrente da Ata observará prazo e condições próprios, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

15- DO QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO

15-1 Os quantitativos máximos foram estabelecidos com base na memória de cálculo da demanda, considerando o atendimento de 29 (vinte e nove) unidades escolares, abrangendo 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) estudantes, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

15-2 Os quantitativos máximos a serem registrados são:

I- Item - Quantitativo máximo

- a) Kit shampoo e condicionador infantil - 5.616 kits
- b) Lenço umedecido - 1.674 pacotes
- c) Escova dental infantil - 10.608 unidades
- d) Creme dental infantil - 2.286 unidades
- e) Sabonete líquido infantil - 7.488 unidades
- f) Creme para pentear infantil - 5.616 unidades
- g) Luva de látex – tamanho M - 270 caixas
- h) Luva de látex – tamanho G - 270 caixas

15-3 Os quantitativos acima representam os limites máximos estimados da demanda para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

15-4 Não haverá quantitativo mínimo obrigatório de aquisição por Autorização de Fornecimento. Cada solicitação será dimensionada de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observados o consumo, o estoque existente e os quantitativos ainda disponíveis na Ata.

15-5 As aquisições serão realizadas de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, não podendo a soma das Autorizações de Fornecimento ultrapassar o quantitativo máximo registrado para cada item.

15-6 A Administração manterá controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata, com a finalidade de assegurar a adequada gestão dos saldos registrados.

16- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16-1 A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada considerando os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e os valores unitários constantes da cotação utilizada na fase de planejamento.

16-2 Com base nos parâmetros atualmente disponíveis, a estimativa corresponde aos seguintes valores:

I – Creche:

Ficha: 164;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651372.065 – Manutenção das Atividades da Creche;

Valor estimado: R\$ 649.415,10.

II – Educação Infantil:

Ficha: 157;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651362.059 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

Valor estimado: R\$ 13.041,48.

16-3 Dessa forma, o valor global atualmente estimado da contratação corresponde a R\$ 662.456,58 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

16-4 Os valores considerados nesta etapa possuem caráter estimativo e serão submetidos à pesquisa e consolidação pelo Departamento de Compras do Município, responsável pela complementação das cotações e pela definição do valor estimado da contratação, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

16-5 A consolidação da pesquisa de preços deverá demonstrar os valores unitários considerados para cada item, as fontes consultadas e a metodologia adotada para formação do preço estimado.

16-6 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa o limite financeiro correspondente aos quantitativos máximos previstos, não constituindo obrigação de aquisição ou de execução integral da despesa pela Administração.

16-7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20.045/2023, pelo instrumento convocatório e pela Ata de Registro de Preços.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17-1 As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à manutenção das atividades das unidades escolares contempladas.

17-2 Com base nas informações disponíveis nesta fase de planejamento, são indicadas as seguintes classificações:

I – Creche

Ficha: 164;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651372.065 – Manutenção das Atividades da Creche;

Valor estimado: R\$ 649.415,10

.

II – Educação Infantil

Ficha: 157;

Fonte: 1704;

Projeto/Atividade: 008040.123651362.059 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil;

Valor estimado: R\$ 13.041,48.

17-3 O valor global estimado corresponde a R\$ 662.456,58.

17-4 A natureza da despesa e os demais desdobramentos da classificação orçamentária, quando necessários, deverão ser confirmados pelo setor competente antes da realização da respectiva despesa.

17-5 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de reservar ou executar integralmente o valor correspondente aos quantitativos máximos registrados.

18- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18-1 Do recebimento

18-1-1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor responsável no momento da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

18-1-2 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da fornecedora por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

18-1-3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

detalhada da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

18-1-4 Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas.

18-1-5 Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

18-1-6 Nenhum prazo relativo à liquidação será iniciado enquanto permanecer pendente a regularização, pela fornecedora, de inconsistências relacionadas ao fornecimento ou ao documento fiscal.

18-2 Da Nota Fiscal e da documentação

18-2-1 Após o regular fornecimento dos bens, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

18-2-2 O pagamento deverá ser requerido pela fornecedora por meio de processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura Municipal de Itapemirim – Governo Digital, com a apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.

18-2-3 A inclusão de documentos destinados à complementação ou regularização do processo de pagamento deverá ocorrer por meio do Governo Digital, salvo orientação diversa expressamente estabelecida pela Administração.

18-2-4 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada, quando exigível, da documentação comprobatória da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista necessária ao pagamento.

18-3 Da liquidação

18-3-1 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação regular da documentação fiscal exigida.

18-3-2 A liquidação compreenderá a verificação do direito adquirido pelo fornecedor, considerando os quantitativos efetivamente entregues, os preços registrados, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais condições estabelecidas.

18-3-3 No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais aspectos da execução do objeto, será observado o procedimento previsto na legislação aplicável, assegurando-se, quando cabível, o processamento da parcela incontroversa.

18-4 Do pagamento

18-4-1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

18-4-2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

18-4-3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

18-4-4 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente informados pela fornecedora em sua proposta ou documento fiscal.

18-4-5 O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer valor apenas em razão da existência de quantitativos registrados na Ata.

18-5 Quadro consolidado dos prazos

I- Procedimento - Prazo

- a) Entrega após a Autorização de Fornecimento - até 15 dias corridos
- b) Substituição de bens rejeitados - até 5 dias úteis
- c) Recebimento definitivo - até 15 dias úteis
- d) Liquidação da despesa - até 10 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

e) Pagamento após a liquidação - até 30 dias úteis

19- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19-1 O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- II – der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- IV – deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório;
- V – não mantiver a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – deixar de formalizar a contratação ou de apresentar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – provocar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega dos materiais;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19-2 Das sanções aplicáveis

19-2-1 Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19-2-2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19-3 Da advertência

19-3-1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial das obrigações assumidas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-4 Da multa

19-4-1 A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-4-2 Os percentuais, critérios de incidência e bases de cálculo das multas moratórias e compensatórias deverão ser estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando-se os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-4-3 A multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida no instrumento convocatório, observadas a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026 ID(TCEES)

19-4-4 O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar o fornecedor à multa de mora, conforme condições e percentuais estabelecidos no edital e no instrumento da contratação, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-4-5 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração, quando cabível, de convertê-la em multa compensatória e adotar as demais providências previstas na legislação.

19-4-6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis.

19-5 Do impedimento de licitar e contratar

19-5-1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19-1, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

19-5-2 A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais para sua dosimetria.

19-6 Da declaração de inidoneidade

19-6-1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19-1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando sua gravidade justificar penalidade mais severa.

19-6-2 A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

19-6-3 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência definida no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-7 Do processo administrativo e do direito de defesa

19-7-1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

19-7-2 Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19-7-3 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-7-4 O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo das demais garantias procedimentais previstas na legislação.

19-8 Da reparação dos danos e cobrança das multas

19-8-1 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19-8-2 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, o saldo remanescente poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

19-8-3 Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser objeto de compensação com créditos devidos ao fornecedor, quando juridicamente admitido e observados os procedimentos regulamentares aplicáveis.

19-9 Da desconsideração da personalidade jurídica

19-9-1 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

19-9-2 Nessa hipótese, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, às pessoas jurídicas sucessoras ou às empresas que mantenham relação de coligação ou controle com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

prévia.

19-10 Dos registros das sanções

19-10-1 As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos.

19-10-2 A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-11 Da reabilitação

19-11-1 A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-12 Disposições finais sobre as sanções

19-12-1 Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observadas as disposições legais pertinentes.

19-12-2 A aplicação de sanções ao fornecedor não prejudicará a adoção de outras medidas administrativas cabíveis relacionadas à Ata de Registro de Preços e às Autorizações de Fornecimento dela decorrentes.

19-12-3 Para aplicação e dosimetria das penalidades serão observadas, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes da contratação e da regulamentação municipal aplicável.

20- INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20-1 Para fins de encaminhamento administrativo de eventuais impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao procedimento licitatório, fica indicado o seguinte responsável no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Angélica Rufino Sales

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 10885501

Decreto de nomeação: nº 21.379/2025

Data da nomeação: 11/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Especificação	Marca /Modelo	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unitário	Valor Total
00001	00039191	KIT HIGIENE PARA BEBÊ Kit de higienização capilar infantil contendo shampoo e condicionador. Shampoo com fórmula suave, glicerina vegetal, pH fisiológico, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, frasco com capacidade mínima de 200 ml. Condicionador indicado para todos os tipos de cabelo, com fórmula suave e desenvolvida para não irritar pele e olhos, com capacidade mínima de 200 ml.		KIT	421	4.212	23,76	100.077,12
00002	00039272	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO Lenço umedecido de máxima absorção e maciez, composto por fibra natural, com extrato de aloe vera e vitamina E, sem álcool etílico. Pacote com no mínimo 50 unidades.		PCT	167	1.674	9,53	15.953,22
00003	00005947	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Escova dental infantil com estojo protetor, cerdas macias, cabo de fácil manuseio, material atóxico e cores diversas. Estojo em polipropileno, com abertura que facilite a higienização, contendo selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).		UNI	1060	10.608	3,17	33.627,36
00004	00013038	CREME DENTAL INFANTIL 50G Creme dental infantil em gel, sabor morango ou tutti-frutti, com flúor. Embalagem de no mínimo 50 g.		UNI	228	2.286	8,66	19.796,76
00005	00038948	SABONETE LÍQUIDO (1 LITRO) Sabonete líquido infantil com glicerina, fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para todos os tipos de pele. Frasco com capacidade de 1 litro, embalagem original e validade compatível com as condições definidas no instrumento convocatório.		UNI	561	5.616	34,60	194.313,60
00006	00013937	CREME DE CABELO INFANTIL Creme para pentear sem enxágue, indicado para todos os tipos de cabelo. Frasco com no mínimo 300 ml. Dermatologicamente testado, com pH balanceado e hipoalergênico.		UNI	561	5.616	12,28	68.964,48
00007	00019653	LUVA DE LATEX M Luva de látex com pó, desenvolvida para uso em higiene e cuidados pessoais, área alimentícia, limpeza, entre outros. Caixa com 50 pares ou 100 unidades. Fabricada em látex natural; ambidestra; lubrificada com pó bioabsorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Validade de 5 anos em embalagem fechada. Composição: 100% borracha natural de látex com pó (amido de milho).		CX	27	270	32,04	8.650,80
00008	00019654	LUVA DE LATEX G Luva de látex com pó, desenvolvida para uso em higiene e cuidados		CX	27	270	32,02	8.645,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

**MINUTA EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012357/2026
ID(TCEES)**

		peçoais, área alimentícia, limpeza, entre outros. Caixa com 50 pares ou 100 unidades. Fabricada em látex natural; ambidestra; lubrificada com pó bioabsorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Validade de 5 anos em embalagem fechada. Composição: 100% borracha natural de látex com pó (amido de milho).						
00009	00039191	KIT HIGIENE PARA BEBÊ Kit de higienização capilar infantil contendo shampoo e condicionador. Shampoo com fórmula suave, glicerina vegetal, pH fisiológico, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, frasco com capacidade mínima de 200 ml. Condicionador indicado para todos os tipos de cabelo, com fórmula suave e desenvolvida para não irritar pele e olhos, com capacidade mínima de 200 ml.		KIT	140	1.404	23,76	33.359,04
00010	00038948	SABONETE LÍQUIDO (1 LITRO) Sabonete líquido infantil com glicerina, fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para todos os tipos de pele. Frasco com capacidade de 1 litro, embalagem original e validade compatível com as condições definidas no instrumento convocatório.		UNI	187	1.872	34,60	64.771,20
		TOTAL						548.158,98

- Para os LOTES 1, 5 (cota principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- Para os LOTES 9, 10 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;
- Para os LOTES 2, 3, 4, 6, 7, 8, (Cota Exclusiva) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal